



TERMO DE REFERÊNCIA

36
P

1.0-OBJETO:

1.1-LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

1.2-Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**.

2.0-DA JUSTIFICATIVA

2.1-JUSTIFICATIVA: O Município de Nova Russas ante a necessidade de manutenção da limpeza nas ruas de nossa cidade, como também nos Distritos, e considerando racionar, ou melhor, racionalizar a utilização dos recursos financeiros de modo a garantir não só um bom serviço prestado, mas um bom serviço com preço justo e mais vantajoso aos cofres públicos.

Este novo formato de gerenciamento dos serviços de limpeza pública, trará um maior acompanhamento por parte do Município, que irá acompanhar a execução dos serviços de coleta de lixo nas ruas e logradouros públicos do Município de Nova Russas.

Com sorte, o Município de Nova Russas, espera economizar em tais serviços, cerca de 15% (quinze por cento), e por outro lado, irá fracionar os serviços de coleta, vez que foram definidas algumas rotas, tanto nos bairros da sede, como nos distritos do Município.

Será licitado lotes, contendo rotas individuais, de modo a possibilitar a execução dos serviços não apenas por pessoa jurídica, mas também por pessoa física. Na formulação das rotas cuja quilometragem está definida, todas as despesas tais como: condutor, combustível, manutenção dos veículos continuarão sendo da contratada, não cabendo ao Município nenhum ônus decorrentes destes.

A execução dos serviços neste novo formato também facilitará a fiscalização do Município, no sentido de que em havendo alguma quebra de contrato, poderá ser realizada rescisão apenas de determinado trecho, e não de todo serviço.

Por fim, a planilha de custos elaborada por esta Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, traz com riqueza o detalhamento do percurso, turnos, média de quilômetros diários, semanais, mensais, como anteriormente falado, questão de responsabilidade de custos, ou seja, as informações necessárias para elaboração dos preços por parte dos interessados na participação do certame.

3.0-DA ESTIMATIVA:

3.1-Total Estimado: **R\$ 717.971,20 (setecentos e dezessete mil novecentos e setenta e um reais e vinte centavos);**

4.0-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1-As despesas decorrentes dos serviços em questão, correrão por conta da dotação orçamentária nº 0701.15.452.0047.2.022, e Elemento de Despesas nº 33.90.39.78 (PESSOA JURÍDICA) 33.90.36.78 (PESSOA FÍSICA)



5.0-PREÇOS MÉDIOS

RELAÇÃO I - ROTAS SEDE

LOTE 01

Média

Nº ROTA	PERCURSO	TURNO	QTDE. KM DO PERC.	QTDE. KM / DIA DA ROTA	QTDE. KM / SEMANA (06 DIAS)	QTDE. KM / MÊS (26 DIAS)	QTDE. TOTAL KM (12 MESES)	VALOR UNIT. / KM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	VIRADOURO AO CAMPO DA AREIA / IDA E VOLTA ATERRO SANITÁRIO (a presente rota deverá ser realizada com veículo tipo grade com capacidade de transporte para 10.000 Kg, fabricação mínima em 1999, com combustível por conta da Contratada, condutor por conta da Contratada. Manutenção do veículo por conta da Contratada, em bom estado de conservação e funcionamento.)	M	23	23	138	598	7176	7,43	4.445,13	53.341,60
2	TAMARINHO AO ALTO DA BOA VISTA / IDA E VOLTA ATERRO SANITÁRIO (a presente rota deverá ser realizada com veículo tipo grade com capacidade de transporte para 10.000 Kg, fabricação mínima em 1999, com combustível por conta da Contratada, condutor por conta da Contratada, Manutenção do veículo por conta da Contratada, em bom estado de conservação e funcionamento.)	T	24	24	144	624	7488	7,10	4.430,40	53.164,80
									8.875,53	106.506,40

LOTE 02

Nº ROTA	PERCURSO	TURNO	QTDE. KM DO PERC.	QTDE. KM / DIA DA ROTA	QTDE. KM / SEMANA (06 DIAS)	QTDE. KM / MÊS (26 DIAS)	QTDE. TOTAL KM (12 MESES)	VALOR UNIT. / KM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
3	CENTRO E AVENIDAS / IDA E VOLTA ATERRO SANITÁRIO (a presente rota deverá ser realizada com veículo equipado com equipamento Compactador Coletor de Lixo, com capacidade, com capacidade de transporte para 8.000 Kg, fabricação mínima em 1999, com combustível por conta da Contratada, condutor por conta da Contratada, Manutenção do veículo por conta da Contratada, em bom estado de conservação e funcionamento.)	M/T	26	78	468	2028	24336	8,10	16.426,80	197.121,60
									16.426,80	197.121,60

LOTE 03

Nº ROTA	PERCURSO	TURNO	QTDE. KM DO PERC.	QTDE. KM / DIA DA ROTA	QTDE. KM / SEMANA (06 DIAS)	QTDE. KM / MÊS (26 DIAS)	QTDE. TOTAL KM (12 MESES)	VALOR UNIT. / KM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
4	CENTRO E AVENIDAS / IDA E VOLTA ATERRO SANITÁRIO (a presente rota deverá ser realizada com veículo equipado com equipamento Compactador Coletor de Lixo, com capacidade, com capacidade de transporte para 8.000 Kg, fabricação mínima em 1999, com combustível por conta da Contratada, condutor por conta da Contratada, Manutenção do veículo por conta da Contratada, em bom estado de conservação e funcionamento.)	N	26	78	468	2028	24336	8,10	16.426,80	197.121,60
									16.426,80	197.121,60

LOTE 04

Nº ROTA	PERCURSO	TURNO	QTDE. KM DO PERC.	QTDE. KM / DIA DA ROTA	QTDE. KM / SEMANA (06 DIAS)	QTDE. KM / MÊS (26 DIAS)	QTDE. TOTAL KM (12 MESES)	VALOR UNIT. / KM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
---------	----------	-------	-------------------	------------------------	-----------------------------	--------------------------	---------------------------	------------------	--------------	------------------------



Handwritten signature and stamp in the top right corner.

											DIAS)	
5	TIMBAUBA, VILA FRANÇA E NOVA ALDEOTA / IDA E VOLTA ATERRO SANITÁRIO (a presente rota deverá ser realizada com veículo tipo grade com capacidade de transporte para 10.000 Kg, fabricação mínima em 1999, com combustível por conta da Contratada, condutor por conta da Contratada, Manutenção do veículo por conta da Contratada, em bom estado de conservação e funcionamento.)	M/T	29	29	174	754	9048	7,10	5.353,40	64.240,80		

5.353,40 64.240,80

LOTE 05

Nº ROTA	PERCURSO	TURNO	QTDE. KM DO PERC.	QTDE. KM / DIA DA ROTA	QTDE. KM / SEMANA (06 DIAS)	QTDE. KM / MÊS (26 DIAS)	QTDE. TOTAL KM (12 MESES)	VALOR UNIT. / KM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
6	PANTANAL AO BAIRRO VERMELHO / IDA E VOLTA ATERRO SANITÁRIO (a presente rota deverá ser realizada com veículo tipo caçamba, com capacidade de transporte para 12 m³, fabricação mínima em 1999, com combustível por conta da Contratada, condutor por conta da Contratada, Manutenção do veículo por conta da Contratada, em bom estado de conservação e funcionamento.)	M	21	21	126	546	6552	7,10	3.876,60	46.519,20
7	COHAB E LAGOA DO MEL / IDA E VOLTA ATERRO SANITÁRIO (a presente rota deverá ser realizada com veículo tipo caçamba, com capacidade de transporte para 12 m³, fabricação mínima em 1999, com combustível por conta da Contratada, condutor por conta da Contratada, Manutenção do veículo por conta da Contratada, em bom estado de conservação e funcionamento.)	T	21	21	126	546	6552	7,10	3.876,60	46.519,20

7.753,20 93.038,40

RELAÇÃO II - ROTAS DISTRITO

LOTE 06

Nº ROTA	PERCURSO	TURNO	QTDE. KM DO PERC.	QTDE. KM / DIA DA ROTA	QTDE. KM / SEMANA (01 DIA)	QTDE. KM / MÊS (04 DIAS)	QTDE. TOTAL KM (12 MESES)	VALOR UNIT. / KM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
8	SEDE / IRAPUÁ, ESPACINHA, PEREIROS / IDA E VOLTA ATERRO SANITÁRIO (a presente rota deverá ser realizada com veículo tipo grade com capacidade de transporte para 10.000 Kg, fabricação mínima em 1999, com combustível por conta da Contratada, condutor por conta da Contratada, Manutenção do veículo por conta da Contratada, em bom estado de conservação e funcionamento.)	M/T	33	33	33	132	1584	7,43	981,20	11.774,40
9	SEDE / MIGUEL ANTONIO E SÍTIO NOVO / IDA E VOLTA ATERRO SANITÁRIO (a presente rota deverá ser realizada com veículo tipo grade com capacidade de transporte para 10.000 Kg, fabricação mínima em 1999, com combustível por conta da Contratada, condutor por conta da Contratada, Manutenção do veículo por conta da Contratada, em bom estado de conservação e funcionamento.)	M/T	31	31	31	124	1488	7,43	921,73	11.060,80
10	SEDE / CANINDEZINHO / IDA E VOLTA ATERRO SANITÁRIO (a presente rota deverá ser realizada com veículo tipo grade com capacidade de transporte para 10.000 Kg, fabricação mínima em 1999, com combustível por conta da Contratada, condutor por conta da Contratada, Manutenção do veículo por conta da Contratada, em bom estado de conservação e funcionamento.)	M/T	30	30	30	120	1440	7,43	892,00	10.704,00
11	SEDE / LAGOA DE SÃO PEDRO / IDA E VOLTA ATERRO SANITÁRIO (a presente rota deverá ser realizada com veículo tipo grade com capacidade de transporte para 10.000 Kg, fabricação mínima em 1999, com combustível por conta da Contratada, condutor por conta da Contratada, Manutenção do veículo por conta da Contratada, em bom estado de conservação e funcionamento.)	M/T	37	37	37	148	1776	7,43	1.100,13	13.201,60
12	SEDE / NOVA BETÂNIA / IDA E VOLTA ATERRO SANITÁRIO (a presente rota deverá ser realizada com veículo tipo grade com	M/T	37	37	37	148	1776	7,43	1.100,13	13.201,60





ANEXO II - CARTA PROPOSTA (PROPOSTA AJUSTADA)

AO
SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº SI-PE001/19

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

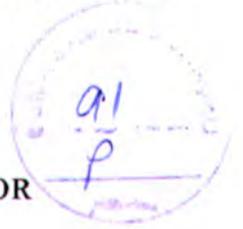
Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

LOTE ...

Nº ROTA	PERCURSO	TURNO	QTDE. KM DO PERC.	QTDE. KM / DIA DA ROTA	QTDE. KM / SEMANA (01 DIA)	QTDE. KM / MÊS (04 DIAS)	QTDE. TOTAL KM (12 MESES)	VALOR UNIT. / KM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)





ANEXO III
DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

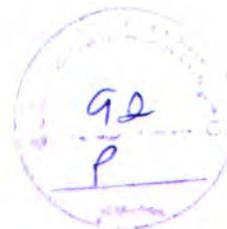
(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO



TERMO DE CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE, COM, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Nova Russas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, centro, Nova Russas/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de, Sr(a). Francisco Antonio Rosa, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado,, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº **SI-PE001/19**, Processo nº **SI-PE001/19**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Nova Russas-Ce.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

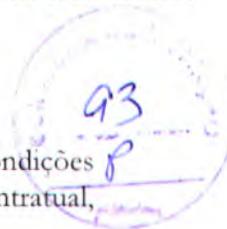
2.1-O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha a seguir:

LOTE ...

Nº ROTA	PERCURSO	TURNO	QTDE. KM DO PERC.	QTDE. KM / DIA DA ROTA	QTDE. KM / SEMANA (01 DIA)	QTDE. KM / MÊS (04 DIAS)	QTDE. TOTAL KM (12 MESES)	VALOR UNIT. / KM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)



CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

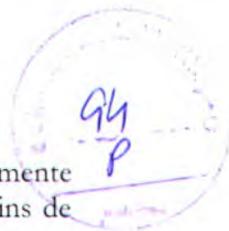
- 8.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 8.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 9.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 9.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 9.4-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.5-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 9.6-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Nova Russas por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Nova Russas;
- 9.7-Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da contratante, o veículo utilizado para prestação dos serviços;
- 9.8-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 9.9-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 9.10-Responsabilizar-se pela totalidade das despesas tais como: manutenção corretiva e preventiva; combustíveis para execução do objeto; condutor e demais e demais despesas diretas e indiretas que incidem sobre a execução do objeto contratual;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de Dezembro de 2019, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- 6.3-O prestador não poderá subcontratar total ou parcialmente os serviços deste edital;**



CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1-As despesas decorrentes dos serviços em questão, correrão por conta da dotação orçamentária nº 0701.15.452.0047.2.022, e Elemento de Despesas nº 33.90.39.78 (PESSOA JURÍDICA) 33.90.36.78 (PESSOA FÍSICA)

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-A periodicidade de reajuste do valor do presente CONTRATO será anual, contada a partir da data-limite para a apresentação da proposta, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação do índice do mês anterior à data-limite da apresentação da proposta e do índice do mês anterior ao mês previsto para o reajustamento;

9.1.1-No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

9.1.2-Para os reajustes subsequentes será utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do CONTRATO e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;



95
P

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



96
P

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigaç o do contratado de manter, durante toda a execuç o do Contrato, em compatibilidade com as obrigaç es por ele assumidas, todas as condiç es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Cear , para conhecimento das quest es relacionadas com o presente Contrato que n o forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cl usulas e condiç es retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jur dicos e legais efeitos.

Nova Russas/CE, de de 2018.

 Nome do Ordenador de Despesas
 Ordenador(a) de Despesas da Secretaria
 de
CONTRATANTE

 Nome do Representante da Empresa
 Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
 Nome:
 CPF:

2. _____
 Nome:
 CPF: